



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 207/2020 - PROECE/UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de 01 (uma) bolsa de extensão a discentes de graduação**, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, e demais legislações pertinentes, para atuação no Projeto de Extensão intitulado **“Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”**, sob a Coordenação do professor **Aurélio Tomaz da Silva Briltes (FADIR)**, nos termos do Plano de Trabalho e do **Contrato nº 63/2019-UFMS** celebrado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul- FUFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, processo SEI nº 23104.035554/2019-83.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de pós graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsista) integrante da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão intitulado **“Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”**.

#### 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Períodos de inscrições: **28 de agosto a 06 de setembro de 2020**, via e-mail: emaj.fadir@ufms.br. Identificar o assunto como **“PROCESSO SELETIVO - NOME”**.

2.2. Encaminhar Curriculum Lattes, Histórico Escolar e Ficha de inscrição em anexo, (importante responder às perguntas 3.1. e 3.2 da Carta de Intenção, que constam na Ficha de Inscrição, anexo I deste Edital).

2.3. Divulgação dos aprovados: **A partir do dia 09 de setembro de 2020.**

#### 3. VIGÊNCIA E NUMERO DE VAGAS

I – 01 (uma) Bolsa de extensão: Discente de graduação do curso de Jornalismo para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 3 meses, iniciando em setembro de 2020.

3.1. Aprovados que ficarem em lista de espera poderão ser chamados caso haja necessidade de substituição de bolsista.

#### 4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, estando o desembolso condicionado à financeira FAPEC.

#### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado no curso referidos no item 3 deste Edital, oferecidos no Campus de Campo Grande pela UFMS.

- 5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 5.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar sua inscrição via e-mail emaj.fadir@ufms.br.
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no item “2” do presente Edital.
- 6.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 6.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 6.5. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 7.2. **1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR**
- 7.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto para cuja vaga está concorrendo) e classificatório.
- 7.2.2. Deve constar no Currículo:
- a) Dados pessoais.
- b) Comprovação das atividades acadêmicas já realizadas (mediante apresentação dos certificados e/ou declarações).
- 7.2.3. Tabela de pontuação:

Realização de curso relacionado às mídias sociais, fotografia, ciberjornalismo e/ou filmagem	1 (um) ponto por certificado	Máximo de 3 (três) pontos
--	------------------------------	---------------------------

Participação em trabalhos voluntários	1 (um) ponto por participação	Máximo de 2 (dois) pontos
Participação em organização de eventos	1 (um) ponto por participação	Máximo de 2 (dois) pontos

7.2.4. O Histórico escolar será utilizado como critério de desempate (classificatório), com os seguintes critérios:

- a) Maior média ponderada.
- b) Maior porcentagem de disciplinas cursadas.

### 7.3. 2ª ETAPA – CARTA DE INTENÇÃO

7.3.1. A etapa 2 será pela análise da Carta de Intenção e será utilizada como critério de desempate (classificatório).

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição e divulgado pelo CEX/PROECE.

## 9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no **prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado**, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

9.1.1. Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

9.2. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

10.1.1. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.2. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada

no Sigproj;

10.1.3. Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto/UFMS/CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

10.1.4. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

10.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

10.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

10.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

10.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

10.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

10.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

10.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;

10.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

10.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.

10.3. Constituem obrigações do bolsista:

10.3.1. Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

10.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;

10.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

10.3.5. Encaminhar no final da vigência da Bolsa Relatório final de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade relatórios.

10.3.6. Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito diretamente a FAPEC e a “CEX/PROECE”.

10.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

10.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;

10.4.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente.

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “11.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

11.6. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.7. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

11.8. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

11.9. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto “**Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários**”.

11.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador do Projeto de extensão, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande (MS), 28 de agosto de 2020.

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

Anexo I do EDITAL PROECE/UFMS N° 207, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

### FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO “Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: “Clínicas Jurídicas em Direitos Fundamentais Trabalhistas, Criminais e Previdenciários”
Coordenador: Aurélio Tomaz da Silva Briltes

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:		
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(\* ) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

#### 3. CARTA DE INTENÇÕES

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20

(vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?.....

#### 4. ANEXOS

( ) Currículo lattes (atualizado)	( ) Carta de Intenções
( ) Certificados e/ou Declarações	( ) Histórico Escolar

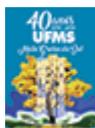
#### 5. DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente;
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2123809** e o código CRC **39B88CB2**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

